

Lei n.º 183 de 28 de novembro de 1969

Aumenta os vencimentos de professores primários rurais.

A Câmara Municipal de Felizardo, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Ficam acrescidas os vencimentos dos professores primários rurais, a partir de 1.º de janeiro de 1970, de R\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros novos) para R\$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos) mensais.

Art.º 2.º - O aumento de que trata o artigo primeiro da presente lei constará, obrigatoriamente, dos orçamentos municipais que terão dotação própria de sua despesa correspondente anualmente.

Art.º 3.º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Felizardo, 28 de novembro de 1969

Ass. O Prefeito Municipal, José Damasceno Ferreira  
O secretário

Registrada na secretaria da Prefeitura em 4 de dezembro de 1969